

Perguntas e Respostas

A Conferência municipal discute e delibera ações a partir do diagnóstico da realidade em relação ao SUAS no município. E, ainda, apresenta propostas para o fortalecimento do SUAS com deliberações para o âmbito estadual e para o âmbito nacional considerando as competências de cada ente federativo (sobre as competências ver LOAS Artigos 12, 13, 14 e 15, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm)

Qual é o fundamento legal para a realização das Conferências em 2023?

- a) O artigo 18 da LOAS estabelece as competências do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, órgão colegiado de controle social da política de assistência social em nível federal. Dentre tais competências, destaca-se a responsabilidade de convocar ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social. Este ano houve a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social por meio da [RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022](#) e da PORTARIA CONJUNTA MDS/CNAS Nº 23, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023
- b) A NOBSuas 2012 define no art. 117 a convocação das conferências de assistência social pelos conselhos se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, sendo que poderão ser convocadas conferências extraordinariamente a cada 2 (dois) anos conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos. Assim, no seu município, pode ser que a Conferência Municipal de Assistência Social não corresponda, exatamente, à a 13ª edição do evento
- c) Os Conselhos devem observar em sua lei de criação a sua competência, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito.

Como deve ser realizada a convocação da Conferência?

- a) O Presidente do Conselho Municipal, Estadual e do Distrito Federal de Assistência Social, em observância à lei de criação do Conselho, convoca a conferência em conjunto com o Prefeito, no caso da Conferência Municipal; com o Governador, no caso da Conferência Estadual ou do Distrito Federal; por meio de Decreto/Portaria/Ato.
- b) A Convocação deve conter seu objetivo, o município, a data da realização da Conferência, e a fonte de financiamento indicada, devendo ser publicado no Diário Oficial e/ou jornal de maior circulação no município. A convocação deve ser amplamente divulgada nos meios de comunicação local, como: rádio, jornais, faixas, cartazes, carro de som, internet e outros disponíveis.

Quem organiza a Conferência?

- a) Segundo o art. 118 da NOBSuas 2012, para a realização das conferências, os órgãos gestores de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.

- b) Para organizar uma Conferência em âmbito municipal, é necessário constituir uma Comissão Organizadora no âmbito do conselho, que deverá ser paritária, com representantes do governo e com representação proporcional da sociedade civil (entidades e organizações de assistência social; de representações de trabalhadores do SUAS e de usuários(as) e/ou organizações de usuários(as).
- c) Ressalta-se a importância da designação de equipe técnica e assessoria pelo órgão gestor, visando à operacionalização da Conferência, juntamente com o Conselho.
- d) Ao convocar a conferência, caberá ao conselho de assistência social:
1. Elaborar as normas de seu funcionamento e elaborar minuta de regimento interno;
 2. Constituir comissão organizadora para definir metodologia e operacionalização da Conferência;
 3. Promover, se possível, discussões ampliadas com a comunidade, por meio de reuniões ou pré-conferências
 4. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
 5. Adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.
- e) Aos órgãos gestores, corresponsáveis pela realização deste importante espaço privilegiado de discussão democrática e participativa, cabem prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos, infraestrutura necessária e acessibilidade para as pessoas com deficiência e pessoa idosa.
- f) As principais atribuições da comissão organizadora são:
1. elaborar o orçamento;
 2. propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
 3. definir o local para a realização da conferência;
 4. definir o número de participantes (delegados/as, observadores/as, convidados/as, palestrantes; colaboradores/as);
 5. preparar a programação;
 6. definir os(as) palestrantes;
 7. construir a minuta do regimento interno;
 8. programar apresentações culturais (opcional);
 9. prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS (ver Informe nº 1 - Recomendações Aos Conselhos Para Garantir Participação E Acessibilidade Nas Conferências De Assistência Social);
 10. consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.
- g) Recomendamos que a Comissão Organizadora das Conferências de Assistência Social institua um grupo para acompanhamento da acessibilidade, que contribuirá para o planejamento da Conferência desde o início, definindo questões para garantir à acessibilidade de seus participantes (esses requisitos devem ser inseridos no Termo de Referência da Conferência, com as especificações dos serviços a serem

executados no caso de contratação de empresa) em todas as etapas da organização do evento. É importante que esse grupo tenha em sua composição pessoas com deficiências distintas ou sensibilidade para entender suas necessidades, que poderão contribuir nas definições.

- h) Ressaltamos que a Comissão Organizadora deve solicitar previamente informações sobre o número de delegados(as), observadores, convidados(as) e palestrantes com deficiência que participarão da Conferência, bem como a especificação das necessidades especiais que esse demandará. Tais informações podem ser solicitadas na ficha de inscrição. Recomenda-se que a ficha de inscrição inclua campos para coletar também outras informações sobre a diversidade do perfil dos participantes. A esse respeito consultar a sugestão de ficha de inscrição disponibilizada pelo CNAS.

Onde buscar subsídios para o planejamento e realização das Conferências?

- a) É essencial para o alcance dos objetivos que a Comissão Organizadora faça reuniões periódicas.
- b) As reuniões devem ter como base as orientações enviadas pelo CNAS e CEAS para a preparação da etapa da mobilização; e considerar o tema e os 5 Eixos propostos pelo CNAS para o debate no processo conferencial 2023 para a organização geral da Conferência (programação, credenciamento, mesa de abertura, painéis, trabalhos em grupo, consolidação das propostas e Plenária Final).
- c) É fundamental que fique devidamente registrado, em Ata, as decisões da Comissão Organizadora e o(a) responsável por cada ação.
- d) As orientações gerais sobre o processo de Conferências 2023 estão disponíveis na página do blog do CNAS (<https://www.blogcnas.com/13%C2%AA-confer%C3%Aancia-nacional>) Assim, sugere-se consulta periódica a esse campo para verificar as atualizações. As orientações para as conferências municipais já disponibilizadas estão no '[Informe CNAS nº 03](#)' e nessas 'Perguntas e Respostas sobre as Conferências Municipais'.
- e) O Conselho Estadual de Assistência Social disponibilizará orientações específicas para a realização das conferências em seu âmbito de atuação. O número de delegados(as) que serão eleitos no município para participar da etapa estadual do processo conferencial é uma decisão do Estado. Nesse sentido, os conselhos municipais devem estar em contato permanente para acesso às informações.

Como divulgar a Conferência?

- a) Como estratégia para garantir a participação popular e visando um amplo debate sobre o SUAS no Município, é importante divulgar a realização da Conferência nos equipamentos e serviços do SUAS e nos meios de comunicação disponíveis, tais como: rádio, jornais locais, carro de som, faixas, cartazes, internet e avisos nos locais de uso público.

- b) É fundamental encaminhar convite às entidades de assistência social que atuam no município, às organizações dos usuários e de trabalhadores da área, aos órgãos gestores das demais políticas públicas, bem como aos(às) representantes da Câmara de Vereadores(as), do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, dos integrantes da rede de proteção, de Universidades, dentre outras autoridades locais (educação, saúde, habitação, esporte, cultura, trabalho defesa civil, etc).

Qual o tempo ideal para a realização da Conferência?

- a) Sugere-se que os trabalhos da Conferência sejam realizados em no mínimo dois dias, sendo que a abertura poderá ser realizada na noite anterior ao início dos trabalhos.
- b) Importante definir os dias da semana para a sua realização, considerando a disponibilidade dos(as)usuários(as), assegurando assim a sua participação nesse importante evento de deliberação.

Como deve ser o credenciamento?

- a) O credenciamento é realizado no espaço da Conferência, com o objetivo de identificar os(as)participantes. A ficha de credenciamento deve conter os dados de identificação do(a) participante, com campo para inclusão do nome social e sua representação.
- b) No momento do credenciamento os participantes recebem o crachá que tem o objetivo de identificar os participantes da Conferência.
- c) É importante que esses sejam impressos em cores e ou formatos diferentes para distinguir os(as) delegados(as), dos(as) observadores(as) e demais participantes da conferência. Não sendo possível a impressão com cores e ou formatos diferenciados, sugere-se que o mesmo seja entregue somente aos(às) participantes credenciados(as) como Delegados(as).
- d) O crachá de Delegado na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos grupos e na Plenária Final.
- e) O crachá de delegado da conferência é pessoal e diferenciado dos crachás dos demais participantes, de forma a facilitar a contagem de votos. Por esta razão é importante cuidar bem dele.
- f) Tem direito ao crachá de Delegado os participantes das conferências que foram eleitos para a participação nesta categoria.
- g) Neste momento geralmente se entrega o material da Conferência - poderão ser entregues aos participantes:
- Programação da conferência;
 - Regimento Interno;
 - Ficha para avaliação do evento;

- Papéis para anotações e caneta;
- Textos de apoio;
- Cópia das Deliberações das Conferências Municipal, Estadual/DF e Nacional de 2021;
- Outros documentos considerados importantes pela Comissão Organizadora.

Como organizar a abertura oficial?

- A mesa de abertura da Conferência deve ser composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Prefeito, Gestor Municipal da política de assistência social e um representante de usuários(as), de entidades e dos(as) trabalhadores(as) da assistência social. Outras autoridades também podem ser convidadas para compor a mesa, quando estiverem presentes, as quais destacamos: o(a) Coordenador(a) do Fórum de Assistência Social (caso o município tenha), um(a) representante da Câmara Municipal, autoridades do Governo Estadual, Federal, representantes do CEAS e CNAS entre outros.
- O tempo da mesa de abertura não deve se estender, sob pena de comprometer o andamento dos trabalhos da conferência.
- Deve-se definir, anteriormente, a ordem das falas, considerando que o(a) Presidente(a) do CMAS deve ser a última autoridade a falar. Essa ordem justifica-se por ser esse o anfitrião da Conferência e, ainda, porque após seu pronunciamento, esse declarará a abertura da mesma.
- É importante produzir e divulgar um diagnóstico do que foi realizado a partir da Conferência anterior, com uma avaliação dos encaminhamentos dados em relação às diretrizes indicadas. A prestação de contas possibilita identificar avanços e desafios para o fortalecimento do SUAS no Município, e também posiciona os(as) delegados(as) quanto às deliberações das Conferências anteriores que foram contempladas e aquelas que ainda representam um desafio.
- É fundamental que os(as) participantes tenham tempo e liberdade para sua manifestação (ter garantido direito à voz)

O que deve ser considerado para as apresentações culturais?

- A Conferência pode dedicar espaço para apresentações culturais na programação, de forma a valorizar a cultura local e oportunizar a divulgação de trabalhos artísticos realizados por usuários(as).
- As apresentações culturais devem ser breves, de forma a não prejudicar a programação.

Como devem ser realizadas as palestras? E para que servem?

- As palestras têm como objetivo subsidiar as discussões nos grupos de trabalho contemplando o tema e os eixos da conferência, à luz da realidade local, e devem ser acompanhadas de debate.

- b) Destaca-se a importância de observar o tempo máximo destinado às intervenções de cada participante no debate, o qual deve estar previsto no Regimento Interno.
- c) As intervenções podem ser feitas por todos(as) os(as) participantes da conferência (direito à voz).

O que é plenária final da Conferência?

- a) É o momento mais importante da Conferência. A Plenária Final é deliberativa e constituída pelos Delegados, devidamente credenciados e com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar, conforme o regimento interno, as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos(as) participantes.
- b) As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação. Já as moções devem ser lidas e, em seguida, aprovadas ou rejeitadas.
- c) É na Plenária Final que se elegem os(as) Delegados(as) para participar da Conferência Estadual de Assistência Social. No caso das Conferências estaduais e do Distrito Federal elege-se Delegados para a representação na Conferência Nacional.
- d) Os procedimentos de votação das propostas, moções e da eleição dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual (no caso de realização de conferência estadual e do DF elege-se representantes para a conferência nacional) deverão estar previstos no Regimento Interno, lembrando que, após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

O que são as deliberações?

- a) De acordo com a redação dada no artigo 17 § 4º da Lei nº 12.435/2011, que atualiza a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS Lei 8.742/1993, “Os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, mediante lei específica.”
- b) De acordo com a NOB SUAS 2012 Artigo 113, parágrafo único “As Conferências de Assistência Social deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social”; e de acordo com o Artigo 116 “As conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

- c) As deliberações são as diretrizes das conferências e representam o resultado principal do processo conferencial, assim como o “Norte” para as discussões posteriores que devem ocorrer nas instâncias deliberativas da política em todos os níveis de governo. São a expressão máxima da decisão sobre a política de assistência social do ponto de vista participativo.
- d) Do ponto de vista do conteúdo o ideal é que a deliberação trate de um único tema de decisão, ou seja, deve-se evitar a agregação de várias deliberações em apenas uma. Além disso, as deliberações devem observar as competências de cada ente para o qual se está deliberando (ver artigos de 12 a 15 da LOAS). Do ponto de vista da redação as deliberações devem iniciar por um verbo no intransitivo (providenciar, adquirir, revogar,...) e serem elaboradas com no máximo 3 linhas (o que corresponde a cerca de 50 palavras, ou a 300 caracteres com espaços).

O que são Moções?

- e) As Moções dizem respeito a temas que sejam de interesse do SUAS sendo submetidas à Plenária Final para apreciação. Após aprovação, deverá ser encaminhada à instância devida.
- f) As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação e devem indicar a quem ela deve ser direcionada.
- g) O Regimento Interno da Conferência deve estabelecer o número mínimo de assinaturas e o horário final de apresentação para que a coordenação da Mesa da Plenária Final coloque a moção em votação.
- h) O conselho deve preparar formulário para o preenchimento do texto das proposições de Moções e as respectivas assinaturas.

Quem participa da Conferência Municipal de Assistência Social?

- a) Na etapa municipal, podem participar todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas a essa Política, a exemplo de:
- ✓ Gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;
 - ✓ Trabalhadores(as) da assistência social e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
 - ✓ Representantes de entidades de assistência social;
 - ✓ Usuários(as) e representantes de organizações de usuários(as);
 - ✓ Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, mulher etc.);
 - ✓ Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e Ministério Público;
 - ✓ E outros.
- b) As categorias de participação nas conferências são:
- ✓ Delegados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto;

✓ Convidados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz.

c) Nas conferências estaduais participam os(as) delegados(as) natos e os(as) eleitos(as) nas conferências municipais, observadores(as) e convidados(as) credenciados(as).

d) Na Conferência Nacional participam os(as) Delegados(as) natos e os(as) eleitos(as) nas Conferências estaduais e do Distrito Federal, além de observadores(as) e convidados(a) credenciados(as).

Quem pode ser delegado(a) em uma Conferência Municipal?

● Deve-se garantir a paridade na participação entre representantes da sociedade civil e governo.

a) Delegados Natos: conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, no caso de CMAS; e, conselheiro(o)a estadual e distrital para o caso de Conferências Estaduais e do DF.

✓ Representantes governamentais;

✓ Representantes da sociedade civil, garantindo a proporcionalidade entre os seguintes segmentos:

a) entidades de assistência social;

b) entidades representantes dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;

c) usuários(as) e organizações de usuários(a) do SUAS.

Quem são os convidados(as) e observadores(as)?

Cabe aos CMAS definir quem serão os sujeitos sociais a serem convidados(as), que podem ser:

a) Representantes do órgão gestor da Assistência Social e de outras políticas, das Universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos;

b) Pessoas interessadas e que defendem a política de assistência social;

Quem poderá ser eleito(a) delegado(a) para a Conferência Estadual?

a) Deve-se seguir o princípio da paridade na definição dos (as) delegados (as). Ou seja, os(as) Delegados(as) e seus respectivos suplentes, representantes do governo e da sociedade civil, serão em igual número.

b) É importante que os(as) delegados(as) sejam eleitos entre seus pares.

c) É importante que se garanta a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários(as), trabalhadores, entidades de assistência social).

d) O(s) Delegado(s) governamental(is) deverá(ão) ser eleito(s) entre os representantes do órgão gestor municipal de Assistência Social.

- e) No caso dos(as) Delegados(as) da sociedade civil, que envolve os três segmentos (usuários(as), trabalhadores e entidades de assistência social), a Plenária da Conferência deve assegurar a representação de pelo menos 1/3 dos usuários(as). Nesse sentido, é importante observar o que estabelece a Resolução 99/2023, publicada em 05/04/2023, e que estabelece no artigo 3º que “A representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.” Essas organizações poderão ser coletivos de usuários, associações de usuários, associações e centros comunitários, fóruns de usuários e movimentos.

Como deve ser o processo de eleição de delegados(as) para a Conferência Estadual?

- a) Deve-se seguir o princípio da paridade, os(as) Delegados(as) e seus respectivos suplentes, representantes do governo e da sociedade civil, serão em igual número.
- b) A conferência estadual tem como participantes os(as) Delegados(as) natos e os(as), eleitos(as) nas conferências municipais, bem como observadores(as), convidados(as), palestrantes e colaboradores(as).
- c) As regras para a eleição dos(as) delegados(as) estaduais devem estar dispostas no Regimento Interno da Conferência Municipal.
- d) Ressalta-se que para cada Delegado(a) Titular deve-se eleger um Suplente tendo em vista a eventual substituição. Estes também devem ser enviados ao CEAS para que possam ser substituídos a pedido do Conselho Municipal, por meio de ofício assinado pelo Presidente (a). Outra possibilidade é fazer uma reserva de suplentes, com pelo menos um suplente para cada representação (governo, usuários(as), entidades e trabalhadores(as)). Em caso de dificuldades para encontrar suplentes para as vagas da sociedade civil recomenda-se indicar representação de usuários(as).
- e) O Regimento Interno da Conferência deverá estabelecer a data e horário para o credenciamento dos candidatos a Delegado(a) na Conferência Estadual de Assistência Social (em momento distinto ao do credenciamento dos participantes), bem como deverá definir os critérios para a candidatura e quais os documentos que os(as) candidatos(as) deverão apresentar. Esclarecemos que é a Plenária quem elege os(as) Delegados(as) para a Conferência Estadual de Assistência Social, dentre aqueles que se credenciaram para tal, respeitando a paridade e a quantidade estabelecida para cada município, conforme orientação do Conselho Estadual de Assistência Social.
- f) A identificação do participante no credenciamento será a referência para a candidatura a Delegado(a) da Conferência Estadual. Caso a representação de Delegado(a) não esteja de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno, o(a) mesmo(a) poderá ser impedido de concorrer a Delegado(a) para a Conferência Estadual, e desta à Conferência Nacional.

- g) Os conselhos estaduais deverão repassar previamente aos Conselhos Municipais o número de vagas de Delegados(as) para a participação na conferência estadual, para que este conste no Regimento Interno da Conferência Municipal.
- h) Os dados dos(as) Delegados(as) eleitos na conferência municipal, e seus respectivos suplentes devem ser encaminhados ao CEAS, conforme ficha de Identificação de Delegados(as). Ressalta-se que todos os dados devem ser devidamente preenchidos.

Quais as condições que devem ser asseguradas para a participação dos(as) delegados(as)?

- a) A Constituição Federal trata especificamente da Assistência Social nos artigos 203 e 204. E no inciso II, do art. 204, estabeleceu que: *“a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle social das ações em todos os níveis”*, ou seja, a participação é assegurada nas esferas municipal, estadual, distrital e federal.
- b) A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS estabelece os Conselhos como as instâncias deliberativas do Suas, de caráter permanente e composição paritária de participação democrática, entre o governo e a sociedade civil. Define que os Conselhos estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, sendo que este deve garantir recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros(as) representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
- c) O art. 118 da NOBSuas 2012 define que para a realização das conferências, os órgãos gestores de assistência social deverão prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.
- d) A participação de delegados(as) governamentais e não governamentais nas conferências estaduais e nacional deve ser assegurada de forma equânime, incluindo o deslocamento, a estadia e a alimentação.
- e) Devem ser garantidos aos(as) delegados(as) condições objetivas de participação nas conferências municipais, estaduais do Distrito Federal e nacional de assistência social, tais como transporte, alimentação e hospedagem (quando necessário), para tanto recomenda-se prever recursos financeiros suficientes para custear todas as despesas.

O que deve ser observado na definição do espaço para a realização das conferências?

- a) Observar as condições e normas de acessibilidade local que possibilite uma boa acolhida, considerando as adversidades do tempo, espaço para realização de plenária, trabalho de grupos, oficinas e outros necessários ao bom andamento dos trabalhos.
- b) Deve-se, ainda, prever espaço para recreação com monitores(as) para o cuidado das crianças e adolescentes que estiverem acompanhados dos pais que estão participando da conferência.

- c) O espaço de realização da conferência deve ter condições de servir alimentação e ou garantir transporte para a locomoção dos participantes da conferência até o(s) local(is) que serão oferecidas as refeições.

Qual o procedimento em relação às deliberações feitas e aos(às) delegados(as) eleitos(as)?

- a) Após o término da Conferência, o município deve encaminhar ao CEAS o Relatório da conferência, bem como os nomes dos(as) Delegados(as) eleitos(as) e seus respectivos(as) suplentes. Para isto, devem-se observar as orientações do CEAS acerca deste tema.
- b) O relatório final com as deliberações aprovadas na conferência é encaminhado ao conselho para publicação e deve nortear novas resoluções que constroem a política em cada nível da federação, segundo as suas competências. Assim, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deve informar a gestão municipal da assistência social formalmente sobre as deliberações resultantes da conferência municipal para o próprio município, bem como deve trazer para a pauta seus conteúdos, a fim de buscar a aprovação de resoluções do CMAS que as contemplem.
- c) O acompanhamento das deliberações das conferências é um importante instrumento de pressão política a favor da direção dada a partir da democracia participativa. Conselhos e conferências de assistência social podem ser vistos como um conjunto de partes diferenciadas, mas interdependentes, com funções distribuídas e conectadas que permitem a formação de uma interação entre eles.

Por que é importante avaliar a Conferência?

- d) É importante que os participantes da Conferência avaliem a organização e a condução desse evento, assim como apresentem sugestões que venham contribuir nos próximos eventos.
- e) O roteiro para a avaliação deve ser preparado pela Comissão Organizadora e disponibilizado nas pastas a serem entregues aos(às) participantes no início da conferência, bem como se deve divulgar que este formulário está disponível e que deve ser utilizado por todos(as). Sugere-se, ainda, disponibilizar no próprio formulário o local a ser entregue a avaliação.
- f) A comissão organizadora deve pautar a avaliação da conferência na reunião ordinária do Conselho Municipal, após a realização da conferência, tendo como base a consolidação das avaliações dos participantes.

Monitoramento das Deliberações das Conferências.

- a) Após a realização da conferência é necessário definir formas de monitorar o cumprimento das deliberações. Para isto sugere-se que o Conselho de Assistência Social institua um Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de desenvolver o monitoramento das deliberações. A NOBSuas 2012 define que ao

convocar a conferência, caberá ao conselho de assistência social, dentre outras questões, desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social.

- b) Este GT deve subsidiar as discussões da plenária do Conselho tendo em vista realizar uma análise das deliberações considerando, dentre outras questões, se há algum elemento na deliberação contraditório ao SUAS; se há reincidência desta deliberação (indicativo de demanda reprimida); e identificação de ações realizadas, em curso ou previstas no II Plano Decenal de Assistência Social e análise de impactos dessa deliberação na vida do usuário.